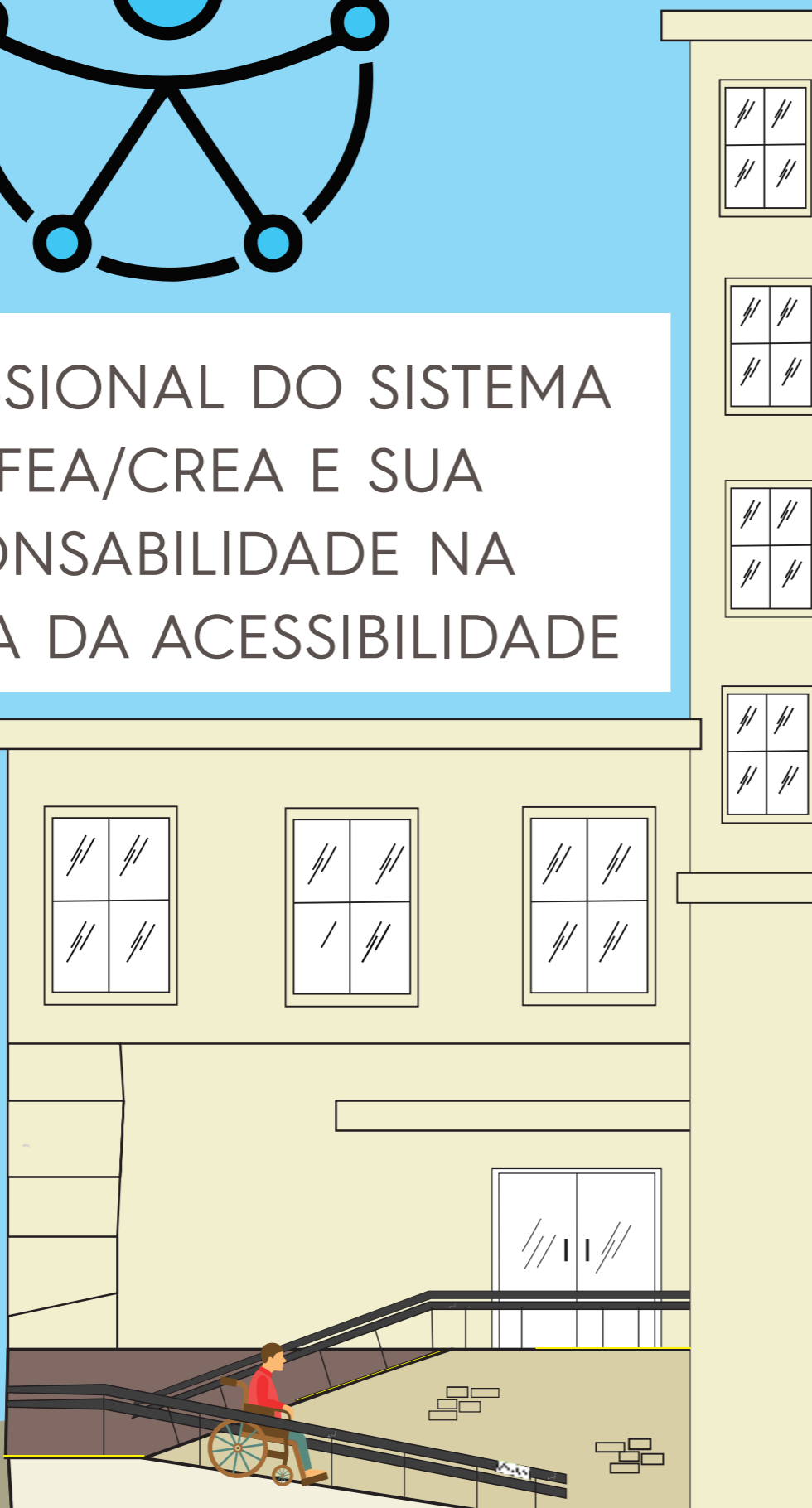


O PROFISSIONAL DO SISTEMA CONFEA/CREA E SUA RESPONSABILIDADE NA GARANTIA DA ACESSIBILIDADE

2ª Edição



APRESENTAÇÃO

RECALDO DO PRESIDENTE DO CREA-GO

A acessibilidade nas edificações, mobiliário e espaço urbano é um tema de grande relevância para a população de cidades de todo o país, uma vez que significa inclusão para aqueles que precisam e qualidade de vida para todos. Por isso, o assunto é pauta de discussões importantes em diversas esferas da sociedade e o Sistema Confea/Crea tem papel fundamental na questão.

Os profissionais das Engenharias possuem papel fundamental na garantia de edificações, espaços e equipamentos acessíveis. Com seu trabalho, engenheiros podem e devem contribuir para que pessoas com deficiência (PcDs) e/ou mobilidade reduzida usufruam plenamente de seus direitos fundamentais, como lazer, saúde, transporte e informação, realizando suas atividades com autonomia, segurança e conforto.

Importante destacar que a legislação federal referente à acessibilidade contempla exigências relacionadas à área de atuação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Como exemplo, a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, dispõe que a concepção e implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender a diversos critérios de acessibilidade.

Já no ano de 2015, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) foi instituída com a publicação da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho daquele ano. Com essa Lei, ficou reforçado o que já havia sido disciplinado pela Lei Federal nº 10.098/2000, ampliando a gama de exigências relacionadas à acessibilidade.

A Lei de 2015 estabeleceu que as condições de acessibilidade devem ser atendidas na concepção e na implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de sistemas e tecnologias da informação e da comunicação, além de outros serviços, equipamentos e instalações.

No § 1º do artigo 56, a Lei Brasileira de Inclusão determina que o Sistema Confea/Crea está obrigado a exigir que seus profissionais, ao registrarem os projetos, declarem na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que eles atendem às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e na legislação específica.

Assim, o Crea-GO reforça: é indispensável que os profissionais se atentem aos requisitos de acessibilidade na prestação de seus serviços, pois, se constatadas irregularidades técnicas no trabalho sob a sua responsabilidade, o Conselho poderá instaurar processo administrativo para apurar a respectiva conduta ético-profissional.



Eng. Lamartine Moreira
Presidente do Crea-GO

ACESSIBILIDADE NA ENGENHARIA



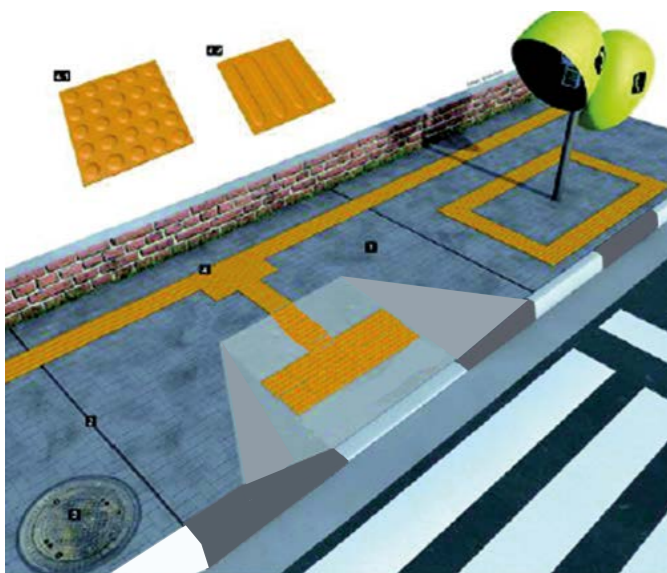
(A) Sanitário Acessível

Figura A. Representação de um banheiro acessível, em tonalidades cinza e branco. Na imagem, vê-se um banheiro com alguns elementos que viabilizam a sua acessibilidade, como barras de apoio, altura do assento da bacia sanitária, localização da papelreira e da válvula de descarga, além de barras de apoio na região periférica do lavatório.



(B) Casa adaptada

Figura B. Na figura vê-se parte de uma cozinha de uma casa adaptada. Na imagem, é possível ver uma mulher em uma cadeira de rodas em frente a um fogão em uma bancada de granito. Abaixo do fogão, há espaço para posicionamento da cadeira de rodas.



(C) Calçada acessível

Figura C. Na figura, vê-se uma representação de uma calçada acessível com rampa de acesso e uma faixa de pedestre. A mesma é feita de concreto e possui sinalização tátil em amarelo para deficientes visuais. No canto superior direito, existem dois telefones públicos verdes cercados também por sinalização tátil. A mureta da edificação adjacente à calçada é feita de tijolos aparentes.



(D) Ônibus acessível

Figura D. Representação de um ônibus acessível branco e vermelho com vidros escuros. O ônibus possui o piso rebaixado, está com suas portas abertas e possui uma rampa para acesso à parte interna do veículo.

LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

Veja abaixo os principais normativos que tratam de acessibilidade.

- NBR 9050 (ABNT, 2020) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
 - NBR 16537 (ABNT, 2016) - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação
 - NBR ISO 9386-1 (ABNT, 2013) - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida — Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataformas de elevação vertical
 - NBR ISO 9386-2 (ABNT, 2012) - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida — Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 2: Elevadores de escadaria para usuários sentados, em pé e em cadeira de rodas, deslocando-se em um plano inclinado
- NBR 15646 (ABNT, 2016) - Acessibilidade - Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em veículo de transporte de passageiros de categorias M1, M2 e M3 - Requisitos
 - NBR NM 313 (ABNT, 2007) - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência
 - NBR 12892 (ABNT, 2009) - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação
 - Lei Federal nº 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
 - Decreto Federal nº 5.296/2004 - Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000
 - Lei Federal nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

O CREA-GO NA PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE

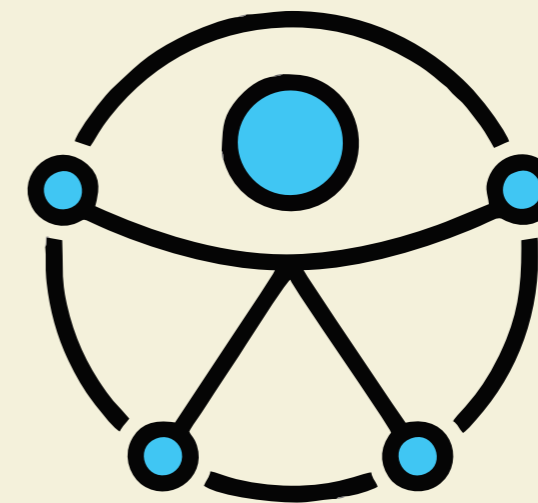
O Crea-GO adotou, nos últimos anos, diversas medidas visando garantir a acessibilidade em edificações, mobiliário, equipamentos e no espaço urbano, incluindo a criação da Comissão de Acessibilidade; a assinatura de convênios com órgãos para fiscalizar a acessibilidade de edificações e equipamentos; a implementação da fiscalização proativa de edificações e equipamentos com indícios de falta de acessibilidade com base em dados fornecidos pelo Sistema de *Business Intelligence*; a realização de seminários e fóruns de acessibilidade; a elaboração de Cartilhas; e a realização de outras atividades voltadas à difusão de leis e normas de acessibilidade.

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE 2021

Eng. Civ. Alexandre Garcês de Araújo - Coordenador
Eng. Civ. Mércia Luccas Resende - Coordenadora Adjunta
Eng. Mec. Paulo Roberto Lucas Viana - Membro
Eng. Civ. Regina Lúcia de Deus - Membro
Eng. Civ. William Roberto de Souza - Membro
Eng. Civ. Letícia Carvalho Moreira Dafico - Assessora
Arq. Urb. Luciana Joyce Hamer - Assessora

DIRETORIA 2021

Eng. Civ., Agric. e Seg. Trab. Lamartine Moreira Junior - Presidente
Eng. Civ. Marisa Pignataro Sant'Anna - 1ª Vice-Presidente
Eng. Agric. Bruno Botelho Saleh - 2º Vice-Presidente
Eng. Mec. Paulo Roberto Lucas Viana - 1º Diretor Administrativo
Eng. Eletric. e Seg. Trab. Urias Luis Silva Fleury - 2º Diretor Administrativo
Eng. Agr. Cristiane Rodrigues - 1ª Diretora Financeira
Eng. Amb. Wanessa Silva Rocha - 2ª Diretora Financeira



CONTATO:

Assessoria Letícia Carvalho
Moreira Dafico
leticia-carvalho@creago.org.br
(62) 3221- 6704

Crea-GO Rua 239, n.561, Setor
Universitário
CEP: 74605-070 - Goiânia-GO
(62) 3221-6200

REALIZAÇÃO:



CREA-GO
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Goiás